

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 101/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO Nº 206/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 166, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.010,64".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.010,64 (seis mil, dez reais e sessenta e quatro centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

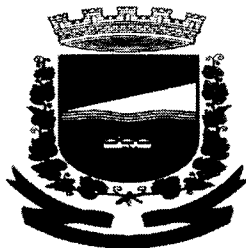
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para devolução da sobra do recurso federal utilizado para aquisição dos ônibus para transporte de alunos.

O programa, conforme disciplinado pelo Decreto Nº 6.768, de 2009, consiste no apoio da União, por intermédio do Ministério da Educação, aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte dos estudantes da zona rural.

Seu objetivo é o de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes das redes estaduais e municipais, no âmbito da educação básica. Ele objetiva também contribuir para a redução da evasão escolar, a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Assim, por meio de pregões eletrônicos de registro de preços nacional, o FNDE viabiliza a aquisição de ônibus, lanchas e bicicletas fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas.

Após a aquisição dos ônibus para transporte de alunos, sobrou valor referente ao recurso federal utilizado, o qual somado aos juros remuneratórios está sendo devolvido neste momento, após análise do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

 imprimirUF: **RS**Município: **BENTO GONCALVES** imprimir

Número do Convênio SIAFI:	664828
Situação:	Adimplente
Nº Original:	703324/2010
Objeto do Convênio:	O OBJETO DESTES CONVENIO E AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM ESPECIFICACOES PARA TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.
Órgão Superior:	MINISTERIO DA EDUCACAO
Concedente:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Conveniente:	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
Valor Convênio:	331.650,00
Valor Liberado*:	331.650,00
Publicação:	31/12/2010
Início da Vigência:	29/12/2010
Fim da Vigência:	28/05/2012
Valor Contrapartida:	3.350,00
Data Última Liberação:	01/06/2011
Valor Última Liberação:	331.650,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

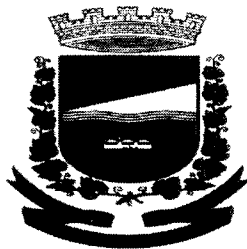
Saiba Mais

Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

**BRASIL**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 6.010,64.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.010,64 (seis mil, dez reais e sessenta e quatro centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programas: 0254 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2211 - Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1175 - FNDE - Caminhos da Escola - Ônibus Acessível

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 6.010,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias descritas a seguir:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programas: 0254 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2211 - Manutenção do Transporte Escolar

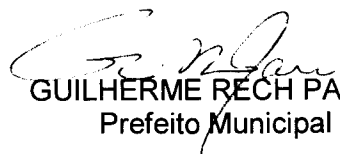
Recurso: 1175 - FNDE - Caminhos da Escola - Ônibus Acessível

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.010,64

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para devolução da sobra do recurso federal utilizado para aquisição dos ônibus para transporte de alunos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal